Câmara de Vereadores
Fl. 01 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 731/2021
Data: 15/03/21
Ass. 15:34h.

Ofício Gab. nº 103/2021 **Serafina Corrêa, RS, 12 de março de 2021.**

Sua Excelência
Vereador Dirlei Dama Cordeiro
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 026/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 026/2021, que ***"Autoriza a prorrogação dos vencimentos de dívidas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2021".***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 02 | Rubrica

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 12/03/2021
Assessor Jurídico - OAB/RS 80.520

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a prorrogação dos vencimentos de dívidas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2021.

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos vencimentos de dívidas vincendas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2021.

§ 1º As novas datas de pagamento serão fixadas em calendário do Poder Executivo a ser publicado por meio de Decreto.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a dívidas vencidas, inscritas em Dívida Ativa, ou não.

§ 3º O pagamento das dívidas na forma do *caput* e § 1º deste artigo não exige a aplicação de consectários legais como atualização monetária, juros e multa mora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de março de 2021, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 03 | Rubrica 10

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Autoriza a prorrogação dos vencimentos de dívidas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2021".***

- ✓ Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

- ✓ Considerando a situação de calamidade pública, declarada em 20 de março de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 810, que perdura até os dias atuais;

- ✓ Considerando o aumento e agravamento do número de casos de contaminação por coronavírus na região e em todo o Estado do Rio Grande do Sul;

- ✓ Considerando os impactos gerados na economia em decorrência das medidas restritivas impostas em diversos segmentos, medidas estas de cumprimento obrigatório em face do modelo de distanciamento controlado adotado pelo Estado do Rio Grande do Sul;

O Poder Executivo Municipal, através do presente Projeto de Lei, busca amenizar os impactos econômicos que a população vem sofrendo. Propõe-se a prorrogação dos vencimentos de dívidas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2021. As dívidas cujos vencimentos serão prorrogados, bem como as novas datas de pagamento serão fixadas em calendário do Poder Executivo a ser publicado por meio de Decreto.

Inicialmente, o objetivo principal será prorrogar o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (alíquota fixa - autônomos), da Taxa de Fiscalização e Vistoria e da Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido de interesse público e social, bem como, considerando os motivos elencados, solicita-se sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de março de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

DESPACHO E REMETO ADMINISTRAÇÃO COM URGÊNCIA.
04-03-21

Câmara de Ver...
Fl. 04 | Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Mem. Nº 08/2021

Serafina Corrêa, 03 de março de 2021

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal.

Recebido em 03/03/21

Alterações de datas de vencimentos impostos Municipais.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar sejam alteradas as datas de vencimentos de impostos municipais conforme sugestões que seguem:

Alteração de vencimento de IPTU: Situação atual parcela única com 10% de desconto até 10/05/2021 e parcela única com 5% de desconto até 10/06/2021, alterar vencimento sendo parcela única com 10 % de desconto para pagamentos até 10/07/2021, demais condições seguem inalteradas;

Alteração de vencimento de taxas de alvará para empresas: Situação atual, Taxa de Alvará de localização e sanitário com vencimento em 31/05/2021, alterar par vencimento de ambos para 31/10/2021;

Alterar vencimento ISSQN de profissionais liberais (fixo): Situação atual, vencimentos em 20/06/2021 e 30/11/2021, alterar para 20/09/2021 e 20/12/2021.

Justifica-se a necessidade de alteração de prazos devido a pandemia mundial do COVID19, sendo que ainda temos sérios problemas na economia devido aos protocolos adotados pelo Estado, tornando o comércio e parte das Industrias inoperante devido ao agravamento de casos de infecção.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda